



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 245 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTABELECE O LIMITE DE DIÁRIAS A SER CONCEDIDO AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA FUNDA.**

O Vereador Volnei de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o limite de diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo no ano de 2025.

**Diárias, exceto Capital Federal: Com pernoite 6 diárias por Vereador ou Servidor;**  
**Sem pernoite 4 diárias por Vereador ou Servidor;**

**Diárias Brasília (DF):                   6 diárias por Vereador ou Servidor.**

**Art. 2º.** Poderá o Presidente do Legislativo, autorizar a concessão de diárias além do previsto no artigo 1º, em casos de interesse público relevante, mediante requerimento justificado do solicitante.

**Art. 3º.** O limite de diárias poderá ser alterado caso se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de janeiro de 2025.

Ver. Volnei de Oliveira  
Presidente do Legislativo

Ver. Silvio João Balista  
Secretário do Legislativo